



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 108/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Leandro Henrique Batista Almeida, inscrito no CPF sob o nº 048.207.136-20 e CI nº MG-9110062, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ("GUILHERME E BENUTO")**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.457.782/0001-04, sediada na Avenida E, nº 1.470, Quadra B29-A Lote 01, Sala 1409, Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, neste ato representada por Marcelo Nunes Gusmão, inscrito no CPF sob o nº: 277.569.568-00 e CI nº 30986159, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 152/2023, de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do show do cantor **"GUILHERME E BENUTO"** para apresentação durante a Festa de Agosto 2023 – Lagoa Santa/MG.

Data: 14/08/2023.

Local de Apresentação: Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG.

Horário de show: A partir de 22h00min. O horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 22h30min para o início. O artista e demais componentes envolvidos na apresentação deverão comparecer no local da realização do evento com 01 (uma) hora de antecedência.

Duração do show: mínimo 01h30m (uma hora e trinta minutos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo cumprimento do exposto da cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) a ser realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**, em até 02 (dois) dias anteriores à apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura.

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
539	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Caberá ao **CONTRATADO** para a prestação de serviços:

5.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados, e planejado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

5.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços;

5.1.3. O pagamento do cachê junto ao cantor “GUILHERME E BENUTO”, banda, bailarinos, produtor e equipe técnica;

5.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas ao artista, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários;

5.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte do artista, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento;

5.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe;

5.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe;

5.1.8. A apresentação de declaração de exclusividade;

5.1.9. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização da Festa de Agosto de 2023, pré-agendado para entre as 09h00min até as 16h00min horas do dia da apresentação, sendo que o horário poderá ser alterado por necessidade superveniente da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;

5.1.10. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** 30 (trinta) minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier a **CONTRATADA**;

5.1.11. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.12. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais;

5.1.13. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) a ser realizado por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**, em parcela única, na forma que segue:

- Parcela única: 100% do valor total em até 02 (dois) dias anteriores a apresentação.

6.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização;

6.1.3. A disponibilização de servidores municipais, responsáveis por recepcionar os artistas e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento;

6.1.4. Providenciar seguranças para os artistas;

6.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais;

6.1.6. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências;

6.1.7. O **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir nota fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato pela **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito, em até 02 (dois) dias corridos, antes da data prevista do evento.

7.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pelo **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor do **CONTRATADO**, nos termos da Cláusula Primeira deste contrato.

7.4. O descumprimento por parte do **CONTRATADO**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecido que o **CONTRATADO**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá ao **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo nº. 152/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

CONTRATADA:

VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
“GUILHERME E BENUTO”
MARCELO NUNES GUSMÃO

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 08a6e18a-d7da-4210-866c-dd1daa78533b



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Natalia Costa Leão



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Adriana Souza Batista Barboza



Leandro H B Almeida
leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Leandro H B Almeida



MARCELO NUNES GUSMAO:27756956800
Certificado Digital
financeiro@vienaproducoes.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

13 Jul 2023, 12:25:55

Documento 08a6e18a-d7da-4210-866c-dd1daa78533b **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-07-13T12:25:55-03:00

13 Jul 2023, 12:26:42

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-07-13T12:26:42-03:00

13 Jul 2023, 16:39:18

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 13556) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-07-13T16:39:18-03:00

13 Jul 2023, 16:50:43

NATÁLIA COSTA LEÃO **Acusou recebimento** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 5022) -
Geolocalização: -19.644416 -43.9025664 - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-07-13T16:50:43-03:00

13 Jul 2023, 16:51:04

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br.
ADICIONOU o signatário **leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-07-13T16:51:04-03:00

13 Jul 2023, 16:54:20

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br.
ADICIONOU o signatário **financeiro@vienaproducoes.com.br** - DATE_ATOM: 2023-07-13T16:54:20-03:00

13 Jul 2023, 17:24:12

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23766) - **Geolocalização:** -19.6452193 -43.9150498 -
Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE_ATOM: 2023-07-13T17:24:12-03:00

17 Jul 2023, 08:19:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCELO NUNES GUSMAO:27756956800 **Assinou como parte** Email: financeiro@vienaproducoes.com.br. IP: 189.5.89.185 (bd0559b9.virtua.com.br porta: 52640).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=MARCELO NUNES GUSMAO:27756956800. - DATE_ATOM: 2023-07-17T08:19:56-03:00

17 Jul 2023, 09:10:50

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45394) -
Geolocalização: -19.6452193 -43.9150498 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-07-17T09:10:50-03:00

17 Jul 2023, 13:01:53

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 58688) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-07-17T13:01:53-03:00

17 Jul 2023, 13:02:11

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 58688) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-07-17T13:02:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):946f1e21099eef724d8a9c67230ba90c1397a8649115ba8fc096a77d73da0d4b

(SHA512):1570a84b0348d16afe254f2b4f607822f9809a56d0683e00c48b0f34040914bf76ad471d11290e799fb7d900f39e29e7445f02e7365f9b21a2b3eafb5187ce8b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign